



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

### RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 176

Define a verba de representação  
do Presidente da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio: Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 2o., da Resolução n. 436, de 13 de agosto de 1996, que ela define a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, nos termos seguintes:

Art. 1o. Em janeiro de 1997, a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais), obtida pelo cálculo do percentual de 50% aplicado ao valor da verba de representação do Prefeito Municipal, que hoje é de R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais).

Parágrafo único. Enquanto não for alterado o valor do menor padrão básico de vencimentos do servidor, a verba de representação a que se refere este artigo permanece a mesma.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1997.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 20 de janeiro de 1997.

Mário Sérgio Battistello,  
Presidente.

Luiz Carlos Mezzanotti,  
Vice-Presidente.

Jura Suppi,  
Primeira Secretária.

Antônio Volter Prestes,  
Segundo Secretário.